

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos. Este documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas condições gerais encontrará toda a informação detalhada.

## Qual é o tipo de seguro?

É um seguro do Ramo Vida, destinado à proteção familiar ou proteção ao crédito, que garante o pagamento ao(s) Beneficiário(s) do Capital Seguro em caso de Sinistro com base nas coberturas contratadas.



### Que riscos são segurados?

#### Coberturas obrigatórias:

- ✓ Morte.

#### Coberturas complementares:

- ✓ Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD);
- ✓ Morte por Acidente (MA);
- ✓ Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível 60% (IDPAC 60% - antiga ITP 60%);
- ✓ Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível 65% (IDPAC 65% - antiga ITP 65%);
- ✓ Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível por Acidente 65% (IDPAC Acid 65%)



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Suicídio ocorrido até um ano após a celebração do contrato;
- ✗ Tentativa de suicídio (aplicável apenas nas coberturas complementares);
- ✗ Afeções originadas diretamente da consequência de alcoolismo, de toxicomania ou de estupefacientes ou outras drogas não prescritas por médico;
- ✗ Prática profissional de desportos – salvo se declarada e aceite pela seguradora;
- ✗ Acidentes, doenças, ou patologias pré-existentes à data de início do contrato, salvo se declaradas e aceites pela seguradora;
- ✗ Atos delituosos da pessoa segura.
- ✗ Riscos pré-existentes declarados pela pessoa segura, estando esta exclusão dependente de aceitação tácita (em suporte escrito ou gravado) pela pessoa segura



### Há alguma restrição na Cobertura?

- ! Idade limite de subscrição: 18 a 64 anos.
- ! Cobertura Complementar de IDPAC 65% corresponde a um grau de desvalorização igual ou superior a 65%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais em vigor na data de avaliação da desvalorização sofrida pela Pessoa Segura, não entrando para o seu cálculo quaisquer incapacidades ou patologias pré-existentes e seja irreversível.
- ! Cobertura Complementar de IDPAC 60% corresponde a um grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais em vigor na data de avaliação da desvalorização sofrida pela Pessoa Segura, não entrando para o seu cálculo quaisquer incapacidades ou patologias pré-existentes e seja irreversível.
- ! Cobertura Complementar de IDPAC 60% não permite a subscrição conjunta de coberturas complementares de acidente.



## Onde estou coberto?

✓ Todo o mundo, salvo em países que se encontrem em conflito bélico ou armado.



## Quais são as minhas obrigações?

### Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a avaliação de risco nomeadamente no que concerne à profissão, prática desportiva e risco clínico do qual a pessoa segura tenha conhecimento à altura da contratação;

### Durante a vigência do contrato:

- Comunicar ao Segurador qualquer alteração de domicílio indicado nas Condições Particulares nos 8 (oito) dias imediatos à sua ocorrência;
- Em caso de ocorrência de Sinistro, o Tomador do Seguro, ou o Beneficiário, deverá comunicar a sua ocorrência ao Segurador nos 8 (oito) dias imediatos àquele em que tenha conhecimento;
- As alterações do risco com reflexo no contrato de seguro (nomeadamente, o domicílio, atividade de risco ou atividade profissional da Pessoa Segura);
- Pagar o prémio com a periodicidade acordada.



## Quando e como devo pagar?

- O prémio inicial é pago na data de celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data do vencimento dos mesmos.
- O Prémio poderá ser pago através de débito em conta.



## Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato produz os seus efeitos a partir do dia e hora constantes das Condições Particulares da apólice.
- O contrato termina na data de pagamento de sinistro ao abrigo das coberturas contratadas.
- O contrato cessará na falta de pagamento do Prémio inicial, de anuidades subsequentes, ou de prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.
- O contrato cessa na data limite de permanência da(s) cobertura(s) contratada(s):

Idade Limite de Permanência	
<b>Produto com beneficiário irrevogável</b>	
Morte	85 anos
IAD	75 anos
Outras complementares	67 anos
<b>Produto sem beneficiário irrevogável</b>	
Morte	75 anos
IAD	70 anos
Outras complementares	67 anos



## Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.
- Resolução** por justa causa
- Livre resolução** (sem justa causa) nos 30 dias imediatos à receção da apólice quando o Tomador do Seguro seja uma pessoa singular.

O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade (ver tabela com limites de permanência).